

CÂMARA MUNICIPAL
Secretaria

PROJETO DE LEI Nº 029 /2011

Protocolado sob nº 029/2011
Em 29 / 04 / 2011

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

João A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, um **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de **R\$ 674,34**, (seiscentos e setenta e quatro reais e trinta e quatro centavos) de acordo com as seguintes especificações:

08	08 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.003 - FUNDO MUNICIPAL DE DIR. CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA 08.243.08016-196 - PROTEÇÃO ESPECIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES 4405-3.3.90.93.00.00-33715 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 4405-3.390.93.00.00-03.715 INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÕES	644,34 30,00
	TOTAL DOS CREDITOS ESPECIAIS	674,34

Artigo 2º - Como recurso para abertura do Crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar-se de igual quantia do Superávit Financeiro verificado no Balanço do Exercício de 2010, no valor de R\$ 644,34 (seiscentos e quarenta e quatro reais e trinta e quatro centavos), na fonte nº 33.715.

Artigo 3º - Os recursos vinculados para cobertura do crédito aberto no artigo 1º no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), serão correspondente ao provável excesso de arrecadação na conta da receita rendimentos de aplicação financeira, fonte 00.715 conforme art. 43 § 1º, II, da Lei 4320/64.

Artigo 4º - Dessa forma, os recursos utilizados para abertura do **CREDITO ADICIONAL ESPECIAL**, conforme demonstrado abaixo:

33.715	Transferência convênio FIA – Convênio 030/10	644,34
13.25.01.99.15.00	Receita de remuneração de receita vinculada – FIA Convenio 030/10	30,00
	TOTAL DOS RECURSOS	674,34

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gal. ~~PRIMEIRA VOTAÇÃO~~ Prefeitura Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, em 26 de abril de 2011.

PRIMEIRA VOTAÇÃO
APROVADO POR unanimidade
Em 18 de maio de 2011

Osma Rickli
OSMAR RICKLI
Prefeito Municipal

SEGUNDA VOTAÇÃO
APROVADO POR unanimidade
Em 24 de maio de 2011

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

REFERENTE AO PROJETO DE LEI SOLICITANDO AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 674,34

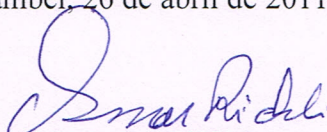
Estamos encaminhando a Vossas Excelências PROJETO DE LEI solicitando autorização para abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 674,34 (**seiscentos e setenta e quatro reais e trinta e quatro centavos**).

Esclarecemos que a criação da conta orçamentária nº 4405-33.90.93.00.00 Indenizações e Restituições não haviam sido contempladas no orçamento de 2011.

Informamos que a devolução dos recursos é correspondente ao rendimento de aplicação financeiro, conforme termo de convênio FIA e essa Municipalidade .

Solicitamos, portanto de Vossas Excelências aprovação do presente Projeto.

Carambeí, 26 de abril de 2011.



OSMAR RICKLI
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

1

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04 e-mail: camaracarambeí@br10.com.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 029/2011

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

Autor: PODER EXECUTIVO

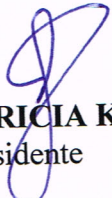
O Chefe do Poder Executivo Municipal submete à apreciação desta Colenda Câmara, Projeto de Lei epigrafado que *“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL”*.

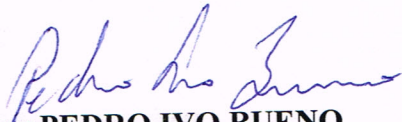
Conforme se infere da justificativa que acompanha a Proposição em análise, o Chefe do Poder Executivo Municipal assinala, em síntese, que se trata de projeto destinado a rubrica denominada Indenizações e Restituições, qual seja para devolução de valores correspondente à aplicação financeira, nos termos do Convênio FIA anteriormente celebrado pelo Município.

Ademais, cumpre destacar que o art. 14 da Lei Orgânica do Município dispõe que cabe à Câmara, com sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município e, especialmente, votar o orçamento anual e plurianual de investimentos bem como autorizar a abertura de créditos suplementares e especiais.

Com estes fundamentos, a Proposição em exame está revestida dos critérios exigidos no tocante a constitucionalidade e legalidade, manifestando-se, esta **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, pela admissibilidade do Projeto de Lei nº 029/2011, reservando-se o direito de opinar sobre o mérito por ocasião de sua deliberação pelo Soberano Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, em 16 de maio de 2.011.


Vereador PATRÍCIA KREMER
Presidente


Vereador PEDRO IVO BUENO
Membro


Vereador INÁCIO POVAZ FILHO
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04 e-mail: camaracarambeí@br10.com.br

1

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 29/2011

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

Autor: PODER EXECUTIVO

O Chefe do Poder Executivo Municipal submete à apreciação desta Colenda Câmara, Projeto de Lei epigrafado que *“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL”*.

Regularmente despachado para a leitura, o Projeto de Lei, que ao ser autuado na Secretaria da Câmara Municipal recebeu o nº 29/2011, vem à esta Comissão Permanente a que compete a análise de mérito, conformidade com a Lei Orgânica do Município e o contido no Regimento Interno desta Casa de Leis.

Conforme se infere da justificativa que acompanha a Proposição em análise, o Chefe do Poder Executivo Municipal assinala, em síntese, que se trata de projeto destinado a rubrica denominada Indenizações e Restituições, qual seja para devolução de valores correspondente à aplicação financeira, nos termos do Convênio FIA anteriormente celebrado pelo Município.

É importante ressaltar o mérito da Proposição em tela, haja vista que se trata de adequação dentro do Orçamento Geral do Município, este já aprovado por esta Casa de Leis.

Por essas razões, a **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, reunida nesta data, manifesta-se pela aprovação do Projeto de Lei nº 29/2011.

SALA DAS COMISSÕES, em 16 de maio de 2.011.


Vereador INACIO POVAZ FILHO
Presidente


Vereador ILSON H. P. DE OLIVEIRA
Membro


Vereador BART JANSSEN
Membro